



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O Município de Horizontina/RS, por meio de seu representante legal, torna pública, por meio deste edital e em conformidade com a publicidade realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, a realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos aos empregos previstos no item 1.1.1 deste edital, para contratação sob o regime celetista, e o seu respectivo regimento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regimento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites **horizontina.atende.net** e **www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 003/2022**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada por **Comissão**, instituída por ato oficial;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1 - Tabela de empregos:

Empregos	Vagas totais (1)	Distribuição		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal	Salário Março/22 R\$ (2)	Valor de inscrição R\$
		Ampla Concorrência	PcD				
Agente Comunitário de Saúde	Área ESF Bela União	01+CR	01	-	40h	1.550,00	50,00
	Área ESF Centro	CR	-	-			
	Área ESF Industrial	01+CR	01	-			
	Área ESF Kennedy	CR	-	-			
	Área ESF Rural	01+CR	01	-			
Área ESF São Francisco	01+CR	01	-	-			
Agente de Combate às Endemias	01+CR	01	-	Ensino Médio completo (4)	40h	1.550,00	50,00

REFERÊNCIAS

- 1 A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada emprego é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	vagas reservadas, nos termos do Capítulo III deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O servidor poderá fazer jus a outros benefícios, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
3	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
4	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
OBSERVAÇÕES	
Por CR , deve-se entender Cadastro Reserva.	
A descrição das atribuições , de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste edital.	

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação**.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**; ao Regime Geral de Previdência Social; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; à(s) lei(s) de criação do(s) emprego(s); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer inscrição para concorrer pela reserva de vagas, atendimento especial para a realização de prova, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, a identificação pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet, poderão realizar a inscrição utilizando computador e impressora disponibilizados para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal Edmar Albino Sulzbach** (Rua Dahne de Abreu, nº 572, Centro, Horizontina/RS), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 12h e das 13h15min às 17h15min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o **meio-dia (12h)**. Compete ao candidato realizar a própria inscrição, sem qualquer responsabilidade da Administração e/ou Objetiva Concursos em relação a possíveis problemas relacionados à inscrição.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. Somente serão aceitos como documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.1.5 Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA VAGA DESEJADA**. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. **NÃO** será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.1.7.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.** Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.2.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 1.646/2003, Art. 3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego, após a contratação.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições, especificamente**, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do emprego pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.**

3.2. Os candidatos PcD que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

3.4. Em caso de desistência de candidato PcD convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas**, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão e/ou Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, **somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.**

4.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Emprego	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
Ambos	Objetiva	Português	10	2,30	23,00
		Matemática	08	2,00	16,00
		Conhecimentos Gerais	06	1,50	09,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

REFERÊNCIAS

1 A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.**

5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de **Horizontina/RS**, observando-se ainda o estabelecido no item 2.1.5 desde edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação,



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a **Comissão** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de publicar as novas disposições com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova**.

5.5. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5.6. **NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. **Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme estabelecido pelo item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.

5.11. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição e comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou a autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A **Comissão** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Horizontina/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) **2ª preferência**: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência**: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada emprego, na ordem que segue:



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
 2. obtiver maior nota em português;
 3. obtiver maior nota em matemática;
 4. obtiver maior nota em legislação.
- d) **4ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar o efetivo exercício da função de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “jurado”; **b)** marcar “**declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** **anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por emprego**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos PcD, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4.1. A lista final de classificação para o **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação**, conforme a inscrição.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e, conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e do *site* **horizontina.atende.net**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. O **Município de Horizontina/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de **5 dias**, contados da publicação da convocação, prorrogáveis por igual período, a **pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação**:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. Consolidada a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.8. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de emprego; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.

9.3. A **Comissão** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco); Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco).

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 01 dia útil, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos empregos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Descritivo das atribuições;

Anexo V – Localização e abrangência da área/das áreas – para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VI – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

Anexo VII – Cronograma de execução.

Horizontina/RS, 28 de Março de 2022.

Zuleica J. S. Wehner,
Prefeita Municipal em exercício.

Janete Adriane Hettwer Schwingel,
Secretaria de Administração.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO II

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante). |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). | <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora | <input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Sala para grupo de risco do COVID-19 | <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo): |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público, e, **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- e) **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, nas extensões **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**



ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial; atualização dos fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso: promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento dos gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério: realização de atividades de educação nutricional nos famílias e no comunidade: realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativo das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes do família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de promoção e prevenção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Executar atividades com vistas ao controle das doenças epidemiológicas; desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; realizar captura e recolhimento de animais domésticos no Município; executar a contenção e manipulação de animais domésticos para procedimentos veterinários; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses; participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; realizar pesquisa de triatômicos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*; realizar borrifação em domicílios para controle de triatômicos; realizar tratamento de imóveis com focos do *Aedes aegypti*; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

ANEXO V - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA GENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	ABRANGÊNCIA *
Área ESF Bela União	MICROÁREA 1. Lajeado Poca, Barra Mansa Baixa, Barra Mansa Alta: Lajeado Poca; Barra Mansa Baixa; Barra Mansa Alta; Linha Seca; Poço Redondo (parte); LajeadoJacutinga (parte); Boa Vista (parte); Esquina Pepsi (toda); Esquina Bonita (parte). MICROÁREA 2. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural): Rua Independência entre Lourenço Nunes da Silva e Rua Paulo VI lado direito; Rua Independência entre Rua Lourenço Nunes da Silva até final todo lado esquerdo; Rua Boa Vista entre Rua Independência e final da rua; Rua Paulo VI, entre Rua Redentora e Rua Santo Augusto; Rua Paulo VI entre Redentora e Independência, somente lado esquerdo; Rua Santa Bárbara (toda); Rua Miraguaí (toda) mais extensão da Área Verde; Rua São Martinho (toda); Rua Humaitá (toda); Rua Redentora entre Lourenço Nunes da Silva e São Martinho; Rua Santo Augusto (toda); Rua São Francisco (toda) mais extensão da área verde (Órtão); Rua Lourenço Nunes da Silva entre Rua Redentora e a Rua Santo Augusto (ambos os lados); Parte Lajeado Guilherme acesso no final da Rua Paulo VI; Parte Lajeado Guilherme acesso da Rua Miraguaí. MICROÁREA 3. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural): Rua Belém Novo entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua da Amizade entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua Tamandaré; Rua Ceará entre Lourenço Nunes da Silva até o fim; Rua Planalto entre Rua Lourenço Nunes da Silva até o fim; Rua Princesa Isabel entre a Avenida Jorge Logmann e a Honório Lemos; Rua Coelho Neto (toda); Rua Honório Lemos (toda); Rua Paulo VI entre as Ruas Planalto e Independência; Rua Paulo VI entre a Rua Redentora e Independência somente o lado direito; Rua Mambuca (toda) mais área de extensão da área verde; Rua Lourenço Nunes da Silva entre Avenida Jorge Logmann e a Rua Redentora) entre as Ruas Honório Lemos e Redentora somente lado direito); Rua Redentora entre Rua Paulo VI e área verde; Rua Boa Vista entre Rua Redentora e Rua Independência; Rua Campo Novo entre Rua Redentora e Independência; Rua IndependênciaentreRuaPauloVIMambucasomenteoladodireito;ÁreaVerde (toda); Parte do Lajeado Guilherme acesso pela RS-305 e acesso pela Avenida Jorge Logmann.
Área ESF Centro	MICROÁREA 1. Parte da Vila Osvaldo Cruz, parte Centro e Vila Campestre (zona urbana): Av. Floriano Peixoto, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua São Miguel, entre entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua Santo Cristo, entre entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua Maurício Cardoso, entre entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua São Bento, entre Rua Crissiumal e Dahne de Abreu. Rua Tuparendi, entre Rua Crissiumal e Rua Balduino Schneider. Av. Imigrantes, entre Av. Londeiro e Rua Balduino Schneider. Rua Tiradentes, entre Av. Londeiro e Rua Balduino Schneider. Rua Goias (Toda). Rua Minas Gerais (Toda). Av. Borges de Medeiros (toda). Rua Dahne de Abreu, entre Rua Maurício Cardoso e Rua Tucunduva. Rua Santa Rosa, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi. Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi. Rua Burica (entre Av. Tucunduva e Av. Imigrantes). MICROÁREA 2. Vila Campestre (zona urbana): Rua Lajeado Seco (Toda). Rua Faxinal (Toda). Av. Floriano Peixoto, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana. Rua São Miguel, entre Av. Borges de Medeiros e Av. Helmut Simm. Rua Maurício Cardoso, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana. Rua São José (Toda). Rua Dahne de Abreu, a partir da Rua Maurício Cardoso. Rua Santa Rosa, a partir da Rua Tuparendi. Av. Helmut Simm, a partir da Rua Tuparendi. Rua 147 (Toda). Rua Regina Viana, a partir da Rua Tuparendi, lado esquerdo até Floriano Peixoto e ambos os lados até Avenida Helmut Simm. MICROÁREA 3. Vila Bela (zona urbana): Rua Regina Viana, lado direito entre Rua Tuparendi e Rua Floriano Peixoto. Rua Pitanga (Toda). Rua Cascata, entre Rua Tuparendi e Rua Regina Viana.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	<p>Rua pranchada, entre Rua Cascata e Rua Piratini. Rua Piratini, entre Rua Pranchada e Rua Tuparendi. MICROÁREA 4. Centro (zona urbana): Rua Piratini, entre Rua Chafariz e Rua Tuparendi. Rua Tuparendi, entre Rua Balduino Schneider e Rua Piratini. Rua da Hidráulica entre a Rua Tuparendi e Rua Chafariz. Rua Cascata, entre Rua Tuparendi e Av. Dos Imigrantes. Rua Regina Viana, entre Rua Tuparendi e Av. Tucunduva. Av. dos Imigrantes, entre Rua Balduino Schneider e Rua Uruguai. Rua Tiradentes, entre Rua Balduino Schneider e Av. Dos Imigrantes. Rua 28 de Fevereiro entre Rua Tiradentes e Rua Uruguai. Rua Uruguai, entre Rua Três de Maio e Rua Piratini. Rua Santa Rosa, entre Av. Tucunduva e Rua Uruguai. Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva até a Rua Uruguai. Av. Tucunduva entre a Av. Londero e Rua Uruguai. Rua Buricá, entre Av. Tucunduva e Rua Uruguai. Rua Dahne de Abreu, entre Av Tucunduva e Rua Uruguai.</p> <p>MICROÁREAS. Vila Operária e Parte Vila Albino Fantin (zona urbana): Rua 28 de Fevereiro, entre a Rua Arnoldo Schneider e a Pastor Evaldo Wilke. Rua Fredolino Knorst lado direito entre Rua Duque de Caxias e Rua Pastor Evaldo Wilke. Rua Pastor Evaldo Wilke lado de baixo, entre Rua Fridolino Knorst e Rua 15 de Novembro. Rua 15 de Novembro, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Toledo. Rua Rui Ramos, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Toledo. Rua Hidráulica, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Navegantes. Rua Piratini (entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Navegantes), Rua Anita Garibaldi, entre Rua Fridolino Knorst e Rua Rui Ramos. Rua Duque de Caxias (entre Rua Fridolino Knorst e Rua Capitão Werlang). Rua São Cristóvão, entre Rua 28 de Fevereiro e Rua Capitão Werlang. Rua Navegantes. Rua Capitão Werlang, entre Av. Perimetral e Rua Arnoldo Schneider. MICROÁREA 6. Vila Paulo Machado e Parte do Centro (zona urbana): Rua Arnoldo Schneider entre a Rua 28 de Fevereiro e Rua Costa e Silva. Rua Arnoldo Schneider, lado de cima, entre a Rua Costa e Silva e Av. Perimetral. Rua Capitão Werlang entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua Costa e Silva entre a Rua Uruguai e Av. Perimetral. Rua General Osório, entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral; Rua Santa Maria entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral. Rua Cruz Alta, entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral. Rua Duque De Caxias entre a Rua Capitão Werlang e Av. Perimetral; Rua Piratini, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua da Hidráulica, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua Rui Ramos, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua 15 de Novembro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua 28 de Fevereiro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua São Cristóvão, entre Rua Capitão e General Osório.</p>
Área ESF Industrial	<p>MICROÁREA 1. Parte Vila Colato e parte Vila Industrial (zona urbana): Rua São João (entre Rua Cruz Alta e Rua do Industriário). Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Assis Brasil e Segmundo Elias Grechi). Rua Joaquim Nabuco (entre Avenida Assis Brasil e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua Santa Maria (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Felipe Camarão, e entre Joaquim Nabuco e Rua Jaguarí um lado). Rua Jaguarí (entre Rua Santa Maria e Avenida Segundo Elias Grechi, e entre Rua Santa Maria e Rua Cruz Alta um lado). Rua Cruz Alta (entre Rua do Estádio e Rua Eugênio Grings). Rua Felipe camarão (entre Avenida Assis Brasil e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua da Alegria (toda a rua) Rua do Industriário (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Bruno Bohnenn). Rua São Jose do Inhacorá (entre Rua Felipe Camarão e Rua Oscar Winter). Avenida Segundo Elias Grechi (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Oscar Winter um lado). Avenida Assis Brasil (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Joaquim Nabuco 1 Lado). Avenida Helmut Simm (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua Lajeado Patos (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua Eugenio Grings (toda a rua). Rua Bruno Bohnenn (toda a rua). Rua Oscar Winter (toda a rua). MICROÁREA 2. Interior: Parte de Esquina Tunas. Parte de Ponte Pratos. Parte de Lageado Patos. Parte de Lageado Seco. MICROÁREA 3. Parte Vila Industrial (zona urbana): Avenida Segmundo Eugenio Grechib (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Avenida Dom Pedro II um lado). Rua Felipe Camarão (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Avenida Dom Pedro II). Rua Lourenço Nunes (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Rua São Mateus). Rua do Industriário (entre Rua São Mateus e Avenida Dom Pedro II e entre Rua da Criança e Avenida Dom Pedro II um lado). Rua São Lucas (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua Pedro Reckziegel (toda a rua). Rua São Mateus (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua da Criança (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi e entre Rua Cruz Alta e Rua do Industriário um lado). Rua do Estádio (entre Rua do Industriário e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua São João (entre Rua do Industriário e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua do Mestre (entre Avenida Dom Pedro II e Rua da Criança). Rua das Indústrias (entre Avenida Segmundo Elias Grechi e Rua Pedro Paulo Brasilis). MICROÁREA 4. Parte da Vila São José, Colato e Centro (zona urbana): Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Costa e Silva e Rua Lourenço Nunes da Silva um lado). Rua Uruguai (entre Piratini e Rua General Osório e entre Rua Costa e Silva e Rua Piratini um lado) Rua Chafariz (entre Rua Piratini e Rua Lourenço Nunes da Silva). Rua Tuparendi (entre Rua Piratini e Rua Cruz Alta). Rua da Criança (entre Rua Cruz alta e Rua do Industriário um lado). Rua pranchada (entre Rua Piratini e Rua Das Palmeiras). Rua do Estádio (entre Avenida Floriano Peixoto e Rua do Industriário e Rua Cruz Alta um lado). Rua São João (entre Rua das Palmeiras e Rua Cruz Alta). Avenida Assis Brasil (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Chafariz entre Avenida Dom Pedro II e Rua São João um lado). Rua General Osório (entre Rua Uruguai e Rua Arnoldo Schneider). Rua das Palmeiras (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Chafariz e entre Avenida Dom Pedro II e Rua São João um lado). Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Floriano Peixoto e Rua das Palmeiras um lado). Rua Santa Maria (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Arnoldo Schneider). Rua Cruz Alta (entre Rua do Estádio e Rua Arnoldo Schneider). MICROÁREA 5. Parte Vila Colato e Vila São José (zona urbana): Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Floriano Peixoto e Avenida Assis Brasil um lado). Rua José Bonifácio (toda a rua). Rua Joaquim Nabuco (entre Rua Regina Viana e Assis Brasil). Rua Niterói (toda a rua). Rua Sertão (toda a rua). Rua Julio de Castilhos (toda a rua). Rua Jaguarí (entre Rua Sertão e Rua Santa Mariatoda a rua e Rua Santa Maria e Cruz Alta um lado). Rua das Palmeiras (entre Rua São João e Rua Joaquim Nabuco). Rua Cassemiro de Abreu (toda a rua). Rua Fernão Dias (toda a rua). Rua Felipe Camarão (entre Rua das Palmeiras e Avenida Assis Brasil) Avenida Helmut Simm (entre Rua Regina Viana e Rua Cruz Alta). Rua Triunfo (entre Rua Regina Viana e Rua Cruz Alta). Rua Lageado Patos (entre Avenida Assis Brasil e Rua Cruz Alta). Rua Santa Maria (entre Rua Lageado Patos e Rua Jaguarí e entre Rua Jaguarí e Joaquim Nabuco um lado). Avenida Assis Brasil (entre Rua São João e Rua Joaquim Nabuco um lado). Avenida Floriano Peixoto (entre Avenida Dom Pedro II e Rua José Bonifácio).</p>
Área ESF Kennedy	<p>MICROÁREA 1: Rua Riachuelo da Rua Rui Barbosa até Rua Perimetral. Rua Bahia da Rua Rui Barbosa até Rua Riachuelo. Rua Pará da Rua Rui Barbosa até Rua Riachuelo. Av Perimetral da Rótula da Av Terceira Dimensão até Rua Riachuelo. Rua Rondônia Da Rua Amapá até Rua Frederico Jorge Logemann. Rua Arlindo Bastian da Rótula do Terceira Dimensão até a Rua Rio Grande do Sul. Rua Inhacorá da Av Terceira Dimensão até a Rua Amapá. Rua Acre da Rua Amazonas até a Rua Rio Grande do Sul. Rua Rio Grande do Sul da Rua João XXIII até Rua Arlindo Bastian. Rua Frederico Jorge Logemann da João XXIII até a Av Perimetral. Rua Celwino Knorst da Rua Acre até a Av Perimetral. Rua Amazonas da Rua Acre até a Av Perimetral. Rua Amapá da Rua Inhacorá até a Av Perimetral. Rua Santa Catarina da Rua Inhacorá até a Riachuelo. Rua Paraná da Rua Inhacorá até a Rua Arlindo Bastian. MICROÁREA 2: Avenida Rui Biriva – Laguna: ambos os lados, inicia na Av Dahne de Abreu (até a residência Sebastião Silveira do lado esquerdo e lado direito residência até a residência de Juraci dos Santos. Ruas que são acessadas pela Av Rui Biriva - Laguna: Rua Amapá da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo; Rua Santa Catarina da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo. Rua Novo Machado da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo. Rua São Marcos da Av Rui Biriva até fundos da Artefacto. Rua Conceição da Avenida Rui Biriva até Rua Chapada. Rua Santo Amaro da Av Rui Biriva até a Rua Três Passos. Rua Eldorado da Av Dahne de Abreu até a Rua São Marcos. Rua Condor da Av Dahne de Abreu até a Rua 31 de Outubro. Rua Chapada da Rua Santo Amaro até a Rua São Marcos. Rua Arlindo Frank (Candelária) da Rua São Marcos até a Rua 31 de Outubro. Rua Carlos Hoffmann da Rua Eldorado até a Rua Arlindo Frank. Rua Bagé da Rua São Marcos até Rua Condor. Rua Mauro Alberto Hoffmann da Rua Eldorado até Rua Cerro Largo. Av Terceira Dimensão da Av Rui Biriva até Rua Cerro Largo. MICROÁREA 3: Rua Irai da Rua Chapada até a Rua Três Passos. Rua Presidente Kennedy da Rua Chapada até a Rua João XXIII. Rua Conceição da Rua Chapada até a Rua João XXIII. Rua Carlos Hoffmann da Rua Lageado Guilherme até Rua Albertina Kommers. Rua 31 de Outubro da Rua Três Passos até a Rua Albertina Kommers. Rua Mauro Alberto Hoffmann da Rua Três Passos e Rua Alegrete. Rua Alegrete da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Terceira Dimensão. Rua Albertina Kommers da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Terceira Dimensão. Rua São Leopoldo da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Rua Presidente Kennedy. Rua Três Passos da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Dahne de Abreu. Rua Vera Cruz da Rua São Leopoldo e Rua Três Passos. Rua Fernando Ferrari da Rua Carlos Hoffmann e Rua Presidente Kennedy. Rua Santo André da Rua Três Passos Até a Rua João XXIII. Rua São Sepé da Av Danhe de Abreu até a Rua Santo André. MICROÁREA 4: Rua Lageado Guilherme da Rua João XXIII até a Rua Mauro Alberto Hoffmann. Rua João XXIII da Av Dahne de Abreu até a Rua Santos Dumont. Rua São Pauloda Rua Lageado Guilherme até a Rua Santos Dumont. Rua Inhacorá da Av Dahne de Abreu até a Av Terceira Dimensão. Rua Arlindo Bastian da Rua Conceição até Av Terceira Dimensão. Rua São Luiz Gonzaga – Av Dahne de Abreu até a Rua Balduino Schneider. Rua Conceição da Rua Riachuelo até Rua João XXIII. Rua Riachuelo da Rua Conceição até a Rua Rui Barbosa. Rua Balduino Schneider da Rua Riachuelo até a Rua Lageado Guilherme. Rua Ijuí da Rua Riachuelo até a Rua Lageado Guilherme. Rua Anchieta da Rua Riachuelo até a Rua Arlindo Bastian. Rua José de Anchieta da Rua Inhacorá até a Rua São Paulo. Rua Santos Dumont da Rua Riachuelo até a Rua Inhacorá. Rua Rui Barbosa da Rua Riachuelo até a Av Terceira Dimensão. Rua Bahia da Anchieta até a Rua Rui Barbosa. Av Terceira Dimensão da Rua Inhacorá até Rotula do Terceira Dimensão. MICROÁREA 5: Rua Augusto Beck da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Av Terceira Dimensão. Rua São Leopoldo da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Av Terceira Dimensão. Rua</p>



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	Lageado Guilherme da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Rua Santa Catarina. Rua São Paulo da Rua Santos Dumont residência de Ivete Hickmann. Rua João XXII da Rua Santos Dumont até Rua Rio Grande do Sul. Rua Santos Dumont da Rua Lageado Guilherme até Rua Inhacorá. Av Terceira Dimensão da Rua Augusto Beck até Rua Inhacorá. Rua Paraná da Rua São Paulo até a Rua Inhacorá. Rua Santa Catarina da Rua Lageado Guilherme até Rua Inhacorá. Rua Amapá da Rua Inhacorá até residência de Nestor Hickmann. Rua Amazonas da Rua Inhacorá até a residência Dalcin. Rua Celwino Knorst da Rua São Paulo até Rua Acre. Rua Frederico Jorge Logemann da Rua São Paulo até a Rua João XXIII. Rua Rio Grande do Sul da Rua São Paulo até a Rua João XXIII. Lageado Bugre 2 residências (Luciano Hickmann e Fernando Hickmann).
Área ESF Rural	MICROÁREA 1: Vila Recanto Verde, Parte Vila Albino Fantin e parte do Centro (zona urbana): Rua Bento Gonçalves (entre Rua Balduino Schneider e Rua Frederico Jorge Logemann). Rua Duque de Caxias (entre Rua Balduino Schneider e Fridolino Knorst). Rua São Cristóvão (entre Rua Balduino Schneider e Rua 28 de fevereiro). Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Balduino Schneider e Rua 28 de fevereiro). Rua 28 de Fevereiro do lado esquerdo (entre a Rua Uruguai e a Rua Duque de Caxias). Rua 7 de Setembro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua São Pedro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua 25 de julho (entre Rua São Cristóvão e Rua Bento Gonçalves). Rua Rua Germano Herber (toda). Rua Balduino Schneider do lado direito (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua balduino schneider do lado esquerdo. Rua Santa Rosa entre Arnoldo Schneider e a Rua Uruguai. Rua Dane de Abreu entre a cerro Azul e Uruguai. Rua Cerro Azul entre A balduino Scheneider e a Rua santa Cruzeiro. Rua Burica entre a Uruguai e a Rua Cerro Azul. Rua Arnoldo Schneider entre a Rua Três de maio e a Rua Balduino Schneider. MICROÁREA 2: Parte Vila Operária (zona urbana): Rua Giruá (toda). Rua Guarani (toda). Rua Capanema (toda). Rua Medianeira (toda). Rua Cristiane B. de Mello (toda). Rua Toledo (toda). Rua São Luís (toda). Rua Paraíba (toda). Rua Anita Garibaldi (entre Rua São Pedro e Fridolino Knorst). Rua Pastor Evaldo Wilke toda (entre Rua 7 de setembro e Rua Fridolino Knorst) e lado de cima (entre Rua Fridolino Knorst e Rua 15 de Novembro). Rua Fredolino Knorst lado esquerdo (entre Rua Duque de Caxias e Rua Pastor Rvaldo Wilke) e toda (entre Rua Pastor Evaldo Wilke e Rua Bento Gonçalves). Bento Goncalves entre a Rua Fredolino Knorst e Avenida Perimetral. Rua Navegantes entre a Rua Girua até Avenida Perimetral. Av. Perimetral dois lados da rua: entre a Rua Bento Goncalves e a Rua dos Navegantes. Av. Perimetral entre a Rua Bento Goncalves e a Rua Frederico Jorge Logmann lado de baixo. Rua Frederico Jorge Logmann entre a Rua Bento Goncalves e a Rua Toledo. MICROÁREA 3: Esquina Tiradentes: Esquina Tiradentes. Lageado esquecido (todo). Seção 19. Parte de Lageados Patos. Parte de Lageado Seco. Parte Lageado Micuim. Parte Lageado Tunas. Parte esquina Alcantara (1 morador). MICROÁREA 4: Parte de Vila Panorama e Esquina Eldorado (zona rural e urbana): Esquina Eldorado (toda). Rua Bélgica (toda). Rua México (toda). Rua Libéria (toda). Rua Japão (toda). Rua Índia (toda). Rua Holanda (toda). Rua Grécia (toda). Rua Finlândia (toda). Rua Egito (toda). Rua Dinamarca (toda). Av. Rui Biriva (a partir da Av. dos Ipês até o fim). Esquina Figueira (toda). Vila Paraíso (toda). MICROÁREA 5: Mambuca e Esquina Boa Vista (zona rural): Lajeado Coqueiro, (propriedade Thiago Mohr até o Gastao Robe). Lajeado Mambuca. Mambuca Alta (da propriedade de Ilmar Kayser até Fernando Wunsch). Esquina Mambuca (da propriedade Mauri Koglin até o Cenair Mohr). Lajeado Rosa. Parte Boa Vista (propriedade do Cláudio Despessel até o Nerci Machado). Mambuca Baixa (propriedade do Tiago Heuert até Ana Viana). Bela Vista (Remir Perios até a propriedade Valdir Linck). Parte Barra Caneleira (Propriedade Sueli Chaves Até Márcio Backendaf). Lajeado Nambu. Condomínio Sete Voltas (Tais Schwingel). Esquina Loro (Eurides De Moura até a Propriedade do Eliseu Schreiber).
Área ESF São Francisco	MICROÁREA 1: Vila Castelo Forte e Vila Belo Horizonte (Zona Urbana) e Parte (Zona Rural): Km 20 (Todo). Km 16 (Todo). Vila Castelo Forte (Todo). Av. Engenheiro Leonel de Moura Brizola (Toda). Avenida Danhe de Abreu (Ambos os lados, até a Rua São Luiz Gonzaga). Rua Nova Prata (Toda). Rua Paul Harris (Toda). Rua Esteio (Toda). Rua Fredolino Decker (Toda). Rua Bandeirantes (Toda). Rua Barros Cassal (Toda). Rua Pio XII (Toda). Rua David Canabarro (Toda). Rua Romualdo Weiss entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua João XXIII entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua Burica entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua Sergipe entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Pio XII. Rua Pernambuco entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Pio XII. Rua Três Passos lado de baixo (à direita) da avenida Danhe de Abreu. Rua Condor lado de baixo (à direita) da Avenida Danhe de Abreu. MICROÁREA 2: Vila Ouro Verde (Zona urbana): Lajeado Coqueiro (Todo). Mato Queimado (Todo). Lajeado Maria (Todo). Rua das Acácias (Toda). Rua das Laranjeiras (Toda). Rua dos Coqueiros (Toda). Rua dos Eucaliptos (Toda). Rua Jacarandá (Toda). Rua Osvaldo Cruz a partir do nº 1112 até o trevo de acesso a RS305. Rua Ipiranga, abaixo da Rua Rondon. MICROÁREA 3: Vila Bela Vista (Zona Urbana): Avenida Perimetral Sul (Toda). Rua Rondon (Toda). Avenida Bela Vista, abaixo da Avenida Perimetral Sul. Rua Alvorada, abaixo da Avenida Perimetral Sul. Rua Alagoas, entre Rua Alvorada e Rua Vereador Diraci Messias. Rua Sergipe, entre Rua Alvorada e Rua Vereador Diraci Messias. Rua João XXIII, entre Rua Diraci Messias e Rua Presidente Epitáfio. Rua Machado de Assis (Toda). Rua Romualdo Weiss, abaixo da Rua Vereador Diraci Messias. Rua Presidente Epitáfio (Toda). Rua Itamarati, entre Rua Sergipe e Rua Pernambuco. Avenida Castelo Branco, abaixo da Rua Pernambuco. Rua Duque de Caxias, abaixo da Rua Pernambuco. Rua Vereador Diraci Messias, entre Romualdo Weiss e Rua Pernambuco. MICROÁREA 4: Vila São Francisco e Parte Centro (Zona Urbana): Rua Balduino Schneider, entre Rua Riachuelo e Rua São Cristóvão. Rua da Conceição, entre a Rua Riachuelo e Rua Duque de Caxias. Rua Danhe de Abreu, entre São Luiz Gonzaga e Rua Cerro Azul. Rua Duque de Caxias, entre Rua Pernambuco e Rua Balduino Schneider. Rua Bento Gonçalves, entre Rua Pernambuco e Rua Balduino Schneider. Rua Itamarati, entre Rua Pernambuco e Avenida Danhe de Abreu. Rua Ipiranga, entre Rua Pernambuco e Rua Burica. Rua Burica, entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Cerro Azul. Rua Santa Cruz, entre Rua Burica e Rua Cerro Azul. Rua Vereador Diraci Messias, entre Rua Pernambuco e Rua Burica. Rua Pernambuco, entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Cerro Azul. MICROÁREA 5: Vila Alvorada e Vila Osvaldo Cruz (Zona Urbana): Avenida Bela Vista, entre a Avenida Perimetral Sul e Rua Pedro A. Rua Alagoas, entre Rua Alvorada e Avenida Bela Vista. Rua Maranhão (Toda). Rua Pedro A (Toda). Rua Piauí (Toda). Rua Alvorada, entre a Avenida Perimetral Sul e Rua Pernambuco. Rua Cerro Azul, entre Rua Pernambuco e Rua Três de Maio. Rua Sergipe, entre Rua Alvorada e Rua Capanema. Rua Campina (Toda). Rua Três de Maio (Toda). Rua Sulina (Toda). Rua Osvaldo Cruz (Toda). Rua Paraíso (Toda). Rua Cruzeiro (Toda). Rua Crissiumal (Toda). Rua Santo Cristo, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Rua Mauricio Cardoso, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Rua São Bento, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Avenida Londero (Toda). Rua Uruguai, entre a Rua Três de Maio e Avenida Londero.

MAPA DA ABRANGÊNCIA

Legenda	
	ESF Bela União
	ESF Centro
	ESF Industrial
	ESF Kennedy
	ESF Rural
	ESF São Francisco



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS – COMUM A AMBOS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA – COMUM A AMBOS

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A AMBOS

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. **Conteúdo 2 - Informática Básica:** 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10, Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO – COMUM A AMBOS

Conteúdos: Legislação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- HORIZONTINA. **Lei Orgânica do Município**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos,



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
 - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Conteúdos: 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503**, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21**: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22**: Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores**: Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue**: Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
28 a 30/03/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, a partir das 12h do primeiro dia até 23h59min do último dia
28/03 a 20/04/2022	Período para solicitação de inscrição – Via SITE, a partir das 12h do 1º dia até 12h (meio-dia) do último dia
20/04/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
03/05/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (local e horário) e demais disposições
04 a 06/05/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
11/05/2022	Homologação definitiva das inscrições (após análise dos recursos interpostos) e demais disposições
15/05/2022	Aplicação da prova objetiva
16/05/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
17 a 19/05/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
27/05/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
30 e 31/05 e 01/06/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
07/06/2022	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação preliminar
A definir	Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar – Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
A definir	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.